



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº19/2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

Considerando que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Portaria Conter nº 112 de 17 de maio de 2023;

Considerando o deliberado na reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de designar um Assessor de WEB DESIGN para atuar neste Conselho Regional;

DECIDE:

Art. 1º. Nomear o Sr. HERISON FAIOS DA SILVA portador do CPF nº 102.328.987.31 para o cargo Comissionado de Assessor WEB DESIGN do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, a partir da data de 03/07/2023.

Art. 2º O Assessor, prestará suas funções no sistema Híbrido, comparecendo ao CRTRRJ, respeitado o limite de 40 h semanais quando solicitado pela Diretoria Executiva.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

Art. 3º. O Assessor fará jus, além da remuneração mensal, ao valor do transporte público e alimentação nos dias em que for convocado a comparecer no CRTRRJ.

Art. 4º. O Assessor se compromete a:

a) desenvolver atividades satisfatoriamente, observando a qualidade, metas estabelecidas, e atividades estabelecidas pelo CRTRRJ;

b) atender às demandas do CRTRRJ no prazo previamente estabelecido;

f) aceitar os descontos compulsórios, previstos em lei ou em norma geral administrativa, incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no decorrer do mês.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente Interventor

Nelson Amaro dos Santos Filho
Diretor Secretário Interventor